



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1129 - Barra Mansa, 12 de novembro de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECRETO Nº 9674 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

### DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

##### Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0078.2214 992 3 33.90.39.00 0501..... 1.300.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

##### Manutenção da Frota

04.122.0082.2217 948 33.90.30.00 0501 ..... 869,00

04.122.0082.2217 950 44.90.52.00 0501 ..... 10.980,00

##### Manutenção da Unidade - Susesp

04.122.0105.2307 963 33.90.39.00 0501 ..... 100.000,00

##### Execução de Pavimentação

15.451.0081.1088 973 33.90.30.00 0501 ..... 845.099,00

15.451.0081.1088 1078 44.90.51.00 0501 ..... 342.865,00

##### Melhoria da Iluminação Pública

25.752.0078.2213 988 33.90.30.00 0501 ..... 128,00

##### Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0078.2214 991 33.90.30.00 0501 ..... 59,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 04 de novembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

## DECRETO Nº 9638 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

### DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Construção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer

27.811.0036.1049 . 4490.51.00. 0148.....292.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Convênio nº 843680/2017 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, objetivando a execução de ações relativas ao programa esporte e grandes eventos esportivos para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer na Vila dos Remédios. O valor inicial do contrato era de R\$295.454,55 e foi corrigido na Elaboração do Projeto de Arquitetura para R\$ 384.604,93, sendo R\$292.500,00 de recursos da União e R\$ 92.104,93 com recursos próprios do Muni-

cípio, já disponibilizados em dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 23 de setembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

## DECRETO Nº 9672 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

### DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Construção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer

27.811.0036.1049 . 4490.51.00. 0116 ..... 292.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Convênio nº 843680/2017 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, objetivando a execução de ações relativas ao programa esporte e grandes eventos esportivos para implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer (Praça de Esportes com Tênis de Mesa no Bairro Getúlio Vargas). O valor total inicial do contrato era de R\$295.454,55 e foi alterado no 1º Termo Aditivo para R\$ 325.808,68, sendo R\$292.500,00 de recursos da União e R\$ 33.308,68 com recursos próprios do Município, já disponibilizados em dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 04 de novembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2019

01 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIPAGEM ABO Rh, PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR, TESTE DE D, BOLSA DE SANGUE E MICROCUVETAS

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 07897/2019

06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2019;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2019.



**Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa**

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice Prefeito**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

**Secretaria Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Secretário Municipal de Fazenda**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

LUIZ FERNANDO VITORINO

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Tecnologia e Inovação – SMDETI**

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos  
Humanos**

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

JOSÉ LUIZ VANELI

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –  
SAAE**

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

ANDERSON BRASIL FONSECA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	6.000	UN	TIPAGEM ABO RH DIRETA/REVERSA, CARTÃO DE GEL COMPOSTO PELOS REAGENTE ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, 2 ANTI-D (UM QUE DETECTE A VARIANTE DVI E OUTRO QUE NÃO A DETECTE) E SOROCONTROLE DE RH, HEMÁCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO ABO REVERSA PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE COMPOSTO DE DUAS HEMÁCIAS: A1 E B E SOLUÇÃO DILUENTE DE LISS	GRIFLOS	R\$ 11,55	R\$ 69.300,00
02	6.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IRREGULAR (PAI) CARTÃO CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA (ANTI-C3D + ANTI-IGG) PERMITINDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE COOMBS, HEMÁCIAS PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES ANTI-ERITROCITÁRIOS PARA USO EM CARTÕES DE GEL-TESTE COMPOSTO POR DUAS HEMÁCIAS DO GRUPO O FENOTIPADAS PARA OS PRINCIPAIS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS.	GRIFOLS	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
03	900	UN	TESTE DE D FRACO QUE DETECTE D FRACOS E D PARCIAIS, INCLUINDO DO DVI PELA METODOLOGIA EM CARTÃO GEL DEXTRANO CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLIESPECÍFICA (ANTI-CD3 + ANTI-IGG) E ANTISORO MONOCLONAL ANTI-D IGG (CLONE ESD1) E SOLUÇÃO DILUENTE LISS.	GRIFOLS	R\$ 2,45	R\$ 2.205,00
04	6.000	UN	BOLSA DE SANGUE TRIPLA CPD/SAG-M - BOLSA DE PVC FLEXÍVEL (PLASTIFICANTE DI-2-ETILHEXILFTALATO - DEHP) PARA COLETA DE SANGUE TOTAL, ESTÉRIL	GRIFOLS	R\$ 44,40	R\$ 266.400,00
			E APIROGÊNCIA PARA COLETA DE 450ML ± 45ML (10%), COM MINIBOLSA (BACT-BAG) PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRAS LABORATORIAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 ML (PERMITE A COLETA DAS AMOSTRAS LABORATORIAIS ANTES DO INÍCIO DA DOAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA, COM ADAPTADOR PARA TUBOS A VÁCUO) E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PÓS COLETA CONFORME LEGISLAÇÃO DE			

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

			BIOSSEGURANÇA VIGENTE. RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G / 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO (37°C). SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA COM NUMERAÇÃO IDÊNTICA. COMPOSTA DE BOLSA PRINCIPAL CONTENDO COMO SOLUÇÃO PRESERVADORA CPD (CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO E DEXTROSE) E DUAS OUTRAS BOLSAS, UMA PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS EM PVC/TOTM ATÓXICO, E OUTRA BOLSA COM SOLUÇÃO SAG-MANITOL PARA CONSERVAÇÃO DE CÉLULAS VERMELHAS POR ATÉ 42 DIAS - CONFECCIONADAS EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. FORMATO ANATÔMICO, COM TODOS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO NA BASE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITE A FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA TRANSFUSÃO. BORDAS LATERAIS COM ALÇAS		
			RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO QUE PERMITEM O ACONDICIONAMENTO DO TUBO COLETOR, COM DUAS SAÍDAS PARA INFUSÃO REVESTIDAS COM PROTETOR, OPÉRCULO DE TRANSFERÊNCIA COM LACRE SEGURO. COM RÓTULO EM PLÁSTICO TERMOADERENTE, IRREMOVÍVEL. O CONJUNTO DE BOLSAS É EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM VALIDADE DE 2 ANOS. PARA CADA BOLSA DEVERÁ SER ENVIADO 01 TUBO EDTA 05ML; 01 TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA 09ML; 02 TUBOS TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 06ML E 01 TUBO TIPO EPPENDORF 1,5ML. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
05	6.000	UN	MICROCUVETAS EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, DESCARTÁVEIS PARA COLETA, POR CAPILARIDADE, DE AMOSTRAS PARA TESTES DE DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA DO SANGUE TOTAL EM APROXIMADAMENTE ENTRE 05 A 30 SEGUNDOS. PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE REDUZIDOS VOLUMES (10UL A 15UL) DE SANGUE VENOSO ARTERIAL OU CAPILAR. VALIDADE 24 MESES	BODITECH MED INC	R\$ 2,07 R\$ 12.420,00
Valor Total:					R\$ 370.185,00

indireta do poder executivo, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Barra Mansa;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal 8080/1990 e CF/88;  
**DO PRAZO:** 12 (doze) meses  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07998/2018 e 09128/2019

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Banco Sicoob;  
**OBJETO:** Contrato de credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Barra Mansa;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Federal 8080/1990 e CF/88;  
**DO PRAZO:** 12 (doze) meses  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13065/2019

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;  
**CONTRATADO:** VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA;  
**OBJETO:** GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNCIMENTO DE CRÉDITO/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO N.342;  
**DO PRAZO:** 12 (DOZE) MESES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06613/2017

#### **ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 075/2019 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E A EMPRESA SR. MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 22/10/2019.

#### **ONDE SE LÊ:**

CONTRATADO: MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

#### **LEIA-SE:**

CONTRATADO: SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**AO**

#### **Ilmo Sr. Secretário Municipal de Educação**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº12488/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 24 XXII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 22e23 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender o consumo de energia elétrica das Unidades Escolares do Município pelo período de 12 meses. Empresa: LIGTH – Serviços de eletricidade SA, no valor de R\$1.012.682,64 (hum milhão doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de novembro de 2019.

**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
 Coordenadoria de Compras e Licitações

**A**  
**CPL**

Tendo em vista o disposto no **Artigo 24 XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Barra Mansa/RJ;  
**CONTRATADO:** Banco Industrial Do Brasil S/A,  
**OBJETO:** Contrato de credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e



alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ 11 de novembro de 2019.

Luis Fernando Vitorino  
Secretário Municipal de Educação

## OUTUBRO

N.º PREGÃO ELETRÔNICO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
88/2019	14-out-19	AQUISIÇÃO DE MOVEIS	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12.191,00
			ARTEMOVEIS -SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS - ME	R\$ 3.732,00
			I.R.M MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS - ME	R\$ 44.700,00
			TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 6.440,00
123/2019	17-out-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA	JM GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 37.123,00
			MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 16.391,45
			TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 1.651,00
106/2019	18-out-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALAS DE ROBOTICAS	MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 20.664,00
			WL COMPONENTES ELETRONICOS	R\$ 15.402,20
126/2019	30-out-19	AQUISIÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA RETROSCAVADEIRA	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTE EIRELI	R\$ 27.400,00
127/2019	30-out-19	CONFECÇÃO DE TALÃO DE MULTA DE TRANSITO, ADESIVOS E OUTROS	BELLA'S GRAFICAS EIRELI	R\$ 3.192,00
			GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 4.408,00
			VTPRINT OUTDOOR E GRAFICAS EIRELI	R\$ 1.200,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 194.495,15</b>

## OUTUBRO

N.º INEXIGIBILIDADE	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
007/2019	7-out-19	COBRIR DESPESAS NO EXERCICIO DE 2020 COM LIGAÇÕES LOCAIS INTERUBANAS FEITAS PELOS DIVERSOS TELEFONES CONTRATADOS JUNTO A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 250.000,00
008/2019	18-out-19	COBRIR DESPESAS DE AGUA E ESGOTO NO EXERCICIO DE 2020 DAS UNIDADES ESCOLARES	SAAE -VR SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 270.000,00</b>

## OUTUBRO

N.º PREGÃO PRESENCIAL	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
33/2019	15-out-19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 25.000,00
			HP HIDRAULICA PEÇAS LTDA - EPP	R\$ 12.000,00
31/2019	16-out-19	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME	R\$ 14.478,40
			RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	R\$ 13.260,10
36/2019	21-out-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAO, CAFÉ, AÇUCAR E MARGARINA	DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA ME	R\$ 5.832,00
			RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.586,72
37/2019	30-out-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES	ALESANDRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME	R\$ 37.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 110.357,22</b>

## OUTUBRO

N.º TOMADA DE PREÇO	Data REALIZAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
10/2019	29-out-19	REFORMA E INSTALAÇÃO DE CORBETURA DA QUADRA DE ESPORTE DO BAIRRO AGUA COMPRIMDA	CONSTRUTORA LBS LTDA	R\$ 252.494,11
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 252.494,11</b>

## OUTUBRO

N.º Processo	Data	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
DISPENSA	HOMOLOGAÇÃO			
11104/2019	2-out-19	REPARO GERAL DE UMA BOMBA INJETORA BOSCH E EM QUATRO PORTAS INJETORES PARA ATENDER A SMMU	RECUPERADORA CHISTON DE MAQUINAS E COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 7.200,00
12679/2019	2-out-19	AQUISIÇÃO E DE IMPRESSORA TANQUE DE TINTAS E KIT REFIL DE TINTA PARA ATENDER A SME	HLL BM COMERCIO E ELETRONICOS EIRELI ME	R\$ 2.890,00
11669/2019	2-out-19	PAPEL TAMANHO A4 PARA ATENDER A SMOP	XEQUE-MATE BRINQUEDO E PAPELARIA LTDA	R\$ 898,40
12263/2019	8-out-19	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFIT PARA ATENDER A SMPU	MINAS GERAL COMERCIO LTDA ME	R\$ 1.088,50
6762/2019	8-out-19	CURSO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLETO PARA ATENDER A SMA	AD HOC 2B - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	R\$ 10.800,00

12640/2019	8-out-19	AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIII COM 50 KG PARA ATENDER A SMDR	MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME	R\$ 2.550,00	12894/2019	29-out-19	CONFECÇÃO DE PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA PARA USO EM SEPUTAMENTOS PARA ATENDER A FMAS	LONGO LONGO LTDA	R\$ 9.928,00
12893/2019	9-out-19	AQUISIÇÃO DE TULE COR BRANCA PARA ATENDER A FMAS	MARLUCI S MARTINS COMERCIO DE UTILIDADE PARA O LAR E ELETRO ELETRO	R\$ 3.978,50	13649/2019	30-out-19	AQUISIÇÃO DE CINTA ELEVAÇÃO E ESTROPO CABO DE LAÇO PARA ATENDER A SMMU	SEYCONEL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 8.702,56
1311/2019	17-out-19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA ATENDER A SME	LIGIA DESPORTIVA DE PORTO REAL	R\$ 10.140,00	11145/2019	30-out-19	AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRONICAS VIDRO PARA ATENDER A SMA	A DA CONCEIÇÃO MANUTENÇÃO	R\$ 6.468,73
12896/2019	18-out-19	AQUISIÇÃO DE VELA DE PARAFINA BRANCA PARA ATENDER A FMAS	MARLUCI S MARTINS COMERCIO DE UTILIDADE PARA O LAR E ELETRO ELETRO	R\$ 4.350,80	2019.32.1000358PA	31-out-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER A PREVIBAM	BARRAO TINTAS LTDA	R\$ 1.838,00
12622/2019	29-out-19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO PARA ATENDER A FMAS	LUIZ CESAR MARTINS LOQUES	R\$ 17.599,90	9209/2019	31-out-19	CONFECÇÃO DE ENGENRAGENS DE DENTES RETOS PARA ATENDER A FMAS	LPS MACHADO LTDA ME	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 94.233,39</b>

**ERRATA**

A planilha de Dispensa de Licitação, publicada no Notícia Oficial, Ed. 1123, de 01 de novembro de 2019. Onde se lê:

<b>N.º PRECESSO DISPENSA</b>	<b>Data HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ADJUDICATÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>9184/2019</b>	<b>30-set-19</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CHAPA PRETA DE AÇO PARA ATENDER A SMMU</b>	<b>MA LEAL COMERCIO DE FERRO E AÇO</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Leia – se:

<b>N.º PRECESSO DISPENSA</b>	<b>Data HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ADJUDICATÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>9184/2019</b>	<b>07-10-19</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CHAPA PRETA DE AÇO PARA ATENDER A SMMU</b>	<b>MA LEAL COMERCIO DE FERRO E AÇO</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Comunicado 747 SMF/GDA**

Contribuinte: Arcanjo Comercio Paineis LTDA  
Rua Alan Kardec, Nº 50 – Grupo 712 – Edifício Golden Center, Jardim Tropical - Resende / RJ  
Informamos que em função do Processo 00524/2014 foram lançadas as TFA's dos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012. Além disso, informamos que tem prazo de 15 dias a partir do recebimento para regularizar o pagamento dos débitos caso ao contrário os mesmos serão executados.

**Comunicado 735 SMF/GDA**

Auto de Infração 2019 FC 5072  
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano  
Fiscal: Fabio da Costa e Silva  
Autuado: Martins e Vasconcelos Som Ltda ME  
Avenida Ministro Amaral Peixoto, Nº 837, Bocaininha – Barra Mansa / RJ  
Informamos que em função do Processo nº 09185/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.FC.5072 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 44421.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 001 de 31 de maio de 2019**

Estabelece procedimentos a serem adotados na emissão de guias referentes aos processos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e dá outras providências.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário de Fazenda do Município de Barra Mansa, e **EROS DOS SANTOS**, Secretário de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de procedimentos para emissão de guias referentes aos processos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** A abertura dos processos referentes à aprovação de planta de construção, regularização, Habite-se/CERCON e outros serviços relacionados ao setor de Uso do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão na própria SMPU.

**Art. 2º.** Os processos de regularização e Habite-se/CERCON deverão ser encaminhados a Gerência de Cadastro Imobiliário – GCI para lançamento das construções e emissão das guias de IPTU correspondentes.

§ 1º. Após os lançamentos, o Cadastro Imobiliário encaminhará o processo para a Gerência de Fiscalização Tributária (GFT)/Divisão de Inteligência Fiscal (DIF) para lançamentos de ISS de obras e visto fiscal no verso do Habite-se/CERCON referentes aos imóveis.

§2º. A GFT/DIF encaminhará o processo para a SMPU com as guias de IPTU e ISS anexas, para que sejam retiradas naquela Secretaria, juntamente com as guias referentes às taxas de aprovação do projeto.

§3º. O contribuinte deverá passar recibo das guias no processo, citando-as uma a uma e datando.

§4º. Em caso de discordância o contribuinte deverá apresentar impugnação no mesmo processo, por orientação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, para dar eficiência ao julgamento, pelo fato de conter todas as informações utilizadas.

**Art. 3º.** Todas as taxas referentes à SMPU serão emitidas na própria Secretaria, bem como a entrega dos documentos.

Parágrafo Único – Todos os documentos somente serão entregues, após a comprovação do pagamento das respectivas taxas.

**Art.4º.** Nos casos de regularização e Habite-se/CERCON, desdobro, parcelamento do solo, desmembramento e correção de área de terreno, caso haja interesse por parte do contribuinte em que seja emitida certidão de característica do imóvel, o processo deverá ser encaminhado a Gerência de Cadastro Imobiliário (GCI).  
Parágrafo Único – Após a solicitação pelo contribuinte da certidão, a mesma será feita e encaminhada para a Gerência de Arrecadação Fazendária (GAF), para emissão da taxa devida e somente será entregue ao contribuinte após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

**Art. 5º.** Entregue a certidão solicitada o processo será encaminhado ao arquivo.

Parágrafo Único – Os processos de desmembramento, desdobro e parcelamento do solo, serão encaminhados para a SMPU para as devidas providências.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor da data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 31 de maio de 2019.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda**

**EROS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa.

O CONSELHO DA CIDADE DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9665, de 04 de novembro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Fica aprovado o texto do Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, a ser realizada em continuidade do processo de Gestão Urbana, nos termos de seu Anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Mansa, 11 de novembro de 2019.

**Engº Eros dos Santos**  
Presidente do Conselho da Cidade de Barra Mansa

**ANEXO**

**REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE BARRA MANSA**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, em continuidade do processo de Gestão Urbana:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Barra Mansa, instituída na Lei Complementar nº 48, de 06 de dezembro de 2006;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade barramansense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Barra Mansa e suas áreas estratégicas.

IV – Propiciar e estimular os diversos segmentos da sociedade, para a eleição dos seus representantes no Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º – A 7ª Conferência da Cidade de Barra Mansa, convocada pelo Decreto Municipal nº 9665, de 04 de novembro de 2019, será realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2019, sendo no primeiro dia das 18 (dezoito) horas às 21 (vinte e uma) horas e no segundo dia das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, nas dependências do Parque de Saudade e terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Indicar prioridades de atuação à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e;

III – Eleger os membros do Conselho da Cidade de Barra Mansa para o biênio 2020/2021, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 5º, do Decreto Municipal nº 9665, de 04 de novembro de 2019.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento.

§ 1º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, deverá contemplar



o temário de interesse local e direcionar as propostas para atuação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

§ 2º – Todos os representantes com direito a voz e voto presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões de interesse local e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, terá como temática: **“A NOVA AGENDA URBANA”**.

Parágrafo único: O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal e a discussão deve se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

I – Sustentabilidade Urbana – Edifícios e terrenos sem utilização, para que o proprietário seja incentivado a avançar e cumprir uma função em seu imóvel, estimulando diretamente o desenvolvimento da cidade;

II – O Desenvolvimento Municipal, Mobilidade Urbana e a Liberdade Econômica;

III – A Habitação e a regularização fundiária urbana - A construção em áreas frágeis e Riscos Urbanos.

Art. 5º – A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 7ª Conferência.

Parágrafo Único – A Comissão Preparatória sistematizará o Relatório Final e os Anais da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, submetendo-os ao Plenário do Conselho da Cidade de Barra Mansa, assim como promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 6º – A 7ª Conferência será composta de mesa de convidados e palestras, grupos de debate e plenária.

Art. 7º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa produzirá um Relatório Final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Comissão Preparatória.

Art. 9º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, contará com uma Comissão Preparatória e apoio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 10 – A Comissão Preparatória será composta por membros em exercício do Conselho da Cidade de Barra Mansa, designados para essa finalidade.

Art. 11 – Compete à Comissão Preparatória:

I – Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

III – Elaborar a proposta de programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa;

IV – Sugerir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da conferência;

V – Sugerir os facilitadores(as) e relatores(as);

VI – Sugerir o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa;

VII – Propor o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e os anais da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa.

VIII – Promover contato formal com a Câmara Municipal de Barra Mansa, visando informá-la do andamento da organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, assim como divulgá-la perante os vereadores.

### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 15 deste regimento.

Art. 13 – Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa se distribuirão em 4 categorias, conforme segue.

I – representantes dos diversos segmentos;

II – observadores(as);

III – convidados(as); e

IV – expositores(as) e palestrantes.

§ 1º – Somente os representantes dos segmentos terão direito a voz e voto;

§ 2º – Os critérios para escolha dos demais participantes serão definidos pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 14 – Serão representantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

I – Os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme os Artigos 15 e 16 desta resolução.

II – Os atuais Conselheiros do Conselho da Cidade de Barra Mansa, em exercício, como representantes natos.

Art. 15 – A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa deve ter a composição em consonância com o Artigo 47 da Lei Complementar nº 48/2006, conforme segue:

40 % – Representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo;

25% – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares;

10% – Trabalhadores através de suas Entidades Sindicais;

10% – Operadoras de Serviços Públicos;

7,5 % – ONG's, Entidades Profissionais e Acadêmicas;

7,5 % – Segmento empresarial, relacionado ao desenvolvimento urbano.

Art. 16 – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, será composta por 110 representantes da sociedade, sendo 93 representantes dos diversos segmentos e 17 Conselheiros(as) do Conselho da Cidade de Barra Mansa, no exercício do mandato.

§ 1º – Os 17 (dezessete) representantes natos do atual Conselho da Cidade serão especialmente designados por ato do seu Presidente, para compor o plenário da conferência.

§ 2º – Os 25 (vinte e cinco) representantes do Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal e os 12 (doze) representantes do Legislativo serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

§ 3º – Os demais 56 (cinquenta e seis) representantes serão assim distribuídos:

I – 22 (vinte e dois) dos movimentos sociais e populares, sendo 08 (oito) representantes da FAMBAM, 08 (oito) representantes do COMAN, 6 (seis) de movimentos diversos;

II – 10 (dez) das entidades sindicais dos trabalhadores;

III – 10 (dez) das operadoras de serviços públicos;

IV – 07 (sete) representantes de ONG's, entidades profissionais e acadêmicas;

V – 07 (sete) representantes do segmento empresarial, relacionado ao desenvolvimento urbano.

### CAPÍTULO VI DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano disponibilizará o E-MAIL: planodiretor.barramansa@gmail.com para receber as indicações dos representantes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, efetuadas pelas respectivas entidades representativas de cada segmento.

Art. 18 – As entidades representativas dos segmentos que comporão o plenário da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa deverão indicar um representante titular e um suplente até o dia 22/11/2019 uma até às 15 horas.

Parágrafo Único – A indicação deverá ser feita **através de ofício, assinado pelo representante legal** da instituição, indicado em carimbo apostado em papel timbrado da entidade, contendo o nome do indicado, documento de identidade, CPF, contatos telefônico e digital, Cartão CNPJ e encaminhado ao E-MAIL disponibilizado para essa finalidade.

Art. 19 – Deverão ser confeccionados crachás identificadores dos participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, em cores diferentes para cada segmento da sociedade, para os conselheiros em exercício do Conselho da Cidade e para os observadores.

### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DA CIDADE

Art. 20 – O novo Conselho da Cidade de Barra Mansa será composto por 17 (dezessete) membros titulares e 17 (dezessete) suplentes e terá representação dos diversos segmentos da sociedade, observando o disposto no Artigo 47 da Lei Complementar nº 48/2006, com a seguinte composição:

40 % – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo 05 (cinco) representantes do Executivo (igual 2/3 do total) e 02 (dois) do Legislativo (igual a 1/3 do total);

25% – 04 (quatro) representantes dos Movimentos Sociais e Populares;

10% – 02 (dois) representantes dos trabalhadores através de suas Entidades Sindicais;

10% – 02 (dois) representantes das Operadoras de Serviços Públicos;

7,5 % – 01 (um) representante das ONG's, Entidades Profissionais e Acadêmicas;

7,5 % – 01 (um) representante do segmento empresarial, relacionado ao desenvolvimento urbano.

§ 1º – A substituição, por qualquer razão, de Conselheiro por ausência nas reuniões regulares, bem como por desistência ou impedimento, se fará por meio do suplente eleito na Conferência.

§ 2º – Nesse caso, a entidade que tiver o seu titular substituído pelo suplente, poderá indicar novo suplente para a vaga e cuja indicação deverá ser homologada por maioria simples dos demais conselheiros no exercício regular do mandato.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 – As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa correrão por conta de recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

### CAPÍTULO IX SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 22 – Durante a realização da 7ª Conferência da Cidade de Barra Mansa serão realizadas as seguintes atividades:

- Palestras Temáticas;
- Trabalho em grupo para discussão dos eixos temáticos definidos no Artigo 4º deste decreto;
- Plenária para eleição das entidades membro que comporão o novo Conselho Municipal da Cidade de Barra Mansa; e
- Plenária final.

### SEÇÃO II DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 23 – Todos os grupos de discussão deverão fazer suas observações e análises sobre o Tema: “A NOVA AGENDA URBANA”, considerando os seguintes eixos temáticos:

- Sustentabilidade Urbana - Edifícios e terrenos sem utilização, para que o proprietário seja incentivado a avançar e cumprir uma função em seu imóvel, estimulando diretamente o desenvolvimento da cidade;
- O Desenvolvimento municipal, mobilidade urbana e a Liberdade Econômica;
- A Habitação e a regularização fundiária urbana – A construção em áreas frágeis e riscos urbanos.

Parágrafo único – Cada participante deverá escolher um grupo de discussão, com limite de 37 (trinta e sete) inscrições por grupo.

Art. 24 – Além de discutir temas locais, os grupos deverão indicar até 2 (duas) propostas prioritárias, de abrangência regional, sobre o tema discutido, para serem eventualmente encaminhadas às futuras discussões da próxima Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro, caso venha a ser realizada.

Art. 25 – Deverá ser feito um Relatório dos trabalhos em grupo, em formulário previamente preparado.

### SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES MEMBROS PARA O CONSELHO DA CIDADE DE BARRA MANSÁ

Art. 26 – Findo o trabalho dos grupos de discussão, os representantes dos segmentos indicados no § 3º do Art. 16 deste regimento se reunirão, separadamente, para eleger os membros de cada segmento que deverão compor o novo Conselho da Cidade de Barra Mansa até a realização da próxima Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa, observada a composição numérica entre as entidades que compõem o segmento indicada no Art. 20 deste regimento.

§ 1º – Para a eleição dos membros que deverão compor o Conselho da Cidade de Barra Mansa, os atuais Conselheiros participantes da Conferência terão voz e voto na reunião dos respectivos segmentos.

§ 2º – Para que o representante de um segmento seja eleito, o mesmo deverá estar presente na 7ª Conferência da Cidade de Barra Mansa.

§ 3º – Deverá ser lavrada ata da reunião de cada segmento, contendo o resultado da eleição, segundo modelo previamente elaborado, que deverá ser entregue à Presidência da Conferência.

Art. 27 – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e os representantes do Poder Legislativo serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### SEÇÃO IV DOS REPRESENTANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO

Art. 28 – Eventualmente, caso a Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro venha a ser convocada, ficarão os novos conselheiros automaticamente designados

como representantes da Cidade de Barra Mansa nas plenárias estaduais.

### SEÇÃO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29 – Concluídos os trabalhos, os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Barra Mansa se reunirão em plenária para consolidar as propostas apresentadas sobre o temário e o resultado das votações das eleições de entidades que deverão compor o Conselho da Cidade de Barra Mansa, bem como votar moções e outros requerimentos eventualmente apresentados.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Os casos omissos e eventuais divergências deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, por maioria simples dos membros.

Barra Mansa, 11 de novembro de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017;

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA- CINTIMED LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES CINTILOGRAFIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** COD REDUZIDO Nº 465;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07625/2017

**NOTA DE EMPENHO:** 1637/2019

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ao

**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 11.638/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 24, XVII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para atender publicação em órgão oficial do Estado para a Secretaria Municipal de Saúde, visando cobrir despesas com. Firma a ser adjudicada: RIO SENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à mão de obra e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à peças. Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 11 de novembro de 2019.

**ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**  
Gerente Administrativa

A  
CPL

Tendo em vista o disposto no **Artigo 24, XVII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação **CONTRATAÇÃO** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, ----11 de novembro de 2019.

**SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 292/2019 FPS/BM**

“Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** ao servidor Sr. **JAIME AGOSTINHO DA SILVA**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17332P, fundamentado no preenchimento do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.718/2018 que acrescentou o artigo 33-A, I à Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/ESPECIAL** ao servidor Sr. **JAIME AGOSTINHO DA SILVA**, efetivo no cargo de Guarda, matrícula nº 11239, Nível “09”, Referência “12”, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos PROPORCIONAIS correspondentes a R\$ 1.619,98 (**UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**) mensais, calculados de acordo com Art. 62 da Lei nº 3.965/2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 12 de novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA  
Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA Nº 286/2019 FPS/BM**

“Dispõe sobre a retificação das Portarias nº 070/2000 e 175/2019 que concederam o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor Sr. **EUGÊNIO MARTINS**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 00749/2000, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos Art.1º, inciso III, alínea “d” da Lei Municipal nº 2893/96 e Art. 40, inciso III, “d” da CRFB/88 c/c art. 3º, § 2º da EC 20/98 e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR as Portarias nº 070/2000 e 175/2019 que concederam o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor Sr. **EUGÊNIO MARTINS**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Qualificados, matrícula nº 0755, Nível “B”, Referência “22”, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos PROPORCIONAIS correspondentes a R\$ 432,79 (**QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base Proporcional (28/30)	Lei Municipal nº 2.868/96	R\$ 309,68
ATS (20%) Integral	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 66,36
Adicional de Insalubridade (20%)	Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.058/96	R\$ 30,20
Adicional Noturno	Art. 7º, Inciso IX da CF	R\$ 26,55
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 432,79</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2000. Revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 07 de novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA  
Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA Nº 287/2019 FPS/BM**

“Dispõe sobre a retificação das Portarias nº 018/2012 e 176/2019 que concederam o benefício de **Pensão por Morte** ao beneficiário Sr. **EDUARDO VIANA MARTINS**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2011.07.0020P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.43, inciso I e art. 44 I, inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04; Art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e atendendo as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR as Portarias nº 018/2012 e 176/2019 que concederam o benefício de **Pensão por Morte** ao beneficiário Sr. **EDUARDO VIANA MARTINS**, no valor correspondente a R\$ 752,79 (**SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base Proporcional (28/30)	Lei Municipal nº 2.868/96	R\$ 499,83
ATS (20%) Integral	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 107,11
Adicional de Insalubridade (20%)	Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.058/96	R\$ 102,00
Adicional Noturno	Art. 7º, Inciso IX da CF	R\$ 43,85
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 752,79</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2011. Revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 07 de novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA  
Presidente do FPS/BM**

**PORTARIA Nº 288/2019 FPS/BM**

“Dispõe sobre a reversão do benefício de **PENSAO POR MORTE** à beneficiária **JAMILLE HAIENE DA CRUZ PEREIRA** filha da servidora falecida **JOSIANE MIRANDA DA CRUZ**”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.24.1000342PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 45, § 3º da Lei Municipal 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à **JAMILLE HAIENE DA CRUZ PEREIRA**, POR REVERSÃO, a parte do benefício de Pensão por Morte conferida a **MILTON HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA**, conforme Portaria nº 005/2016-FPS, na qualidade de filha da servidora Sra. **JOSIANE MIRANDA DA CRUZ**, Professora de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula nº 12783, lotada, à época, na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 07 de janeiro de 2016, cujo direito foi extinto em decorrência da maioridade ocorrida em 24 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Em virtude da REVERSÃO, a beneficiária **JAMILLE HAIENE DA CRUZ**

**PEREIRA** passa a receber a pensão no valor de R\$ 2.034,30 (**DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS**) correspondentes à cota de 100% do benefício.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da maioridade do beneficiário MILTON HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA, ocorrida em 24 de agosto de 2019, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 08 de novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 289/2019 FPS/BM

“Dispõe sobre a reversão do benefício de *PENSAO POR MORTE* ao beneficiário Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES** cônjuge da servidora falecida **LUCI RODRIGUES ALVES**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.24.1000345PA e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 45, § 3º da Lei Municipal 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES**, POR REVERSÃO, a parte do benefício de Pensão por Morte conferida a **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES**, conforme Portaria nº 218/2019, na qualidade de filho da servidora inativa Sra. **LUCI RODRIGUES ALVES**, Professora de 1º Grau – 1ª Fase, matrícula nº 11368, lotada, à época, na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 04 de junho de 2019, cujo direito foi extinto em decorrência da maioridade ocorrida em 01 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Em virtude da REVERSÃO, o beneficiário **SEBASTIÃO HENRIQUE TELES ALVES** passa a receber a pensão no valor de R\$ 2.110,10 (**DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS**) correspondentes à cota de 100% do benefício.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da maioridade do beneficiário PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, ocorrida em 01 de outubro de 2019, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 08 de Novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**  
Presidente do FPS/BM

#### PORTARIA Nº 290/2019 FPS/BM

“Dispõe sobre a concessão de *APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO* à servidora Sra. **MARIA ANGELICA SANTOS DE ANDRADE**.”

**O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17255P, fundamentado no preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER o benefício de *APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO* à servidora Sra. **MARIA ANGELICA SANTOS DE ANDRADE**, efetiva no cargo de Professora de 1º Grau, matrícula nº 10923, Nível “22”, Referência “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos IN-

TEGRAIS correspondentes a R\$ 3.197,14 (**TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

#### DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/16 que alterou o art. 13 da Lei 4468/15	R\$ 1.278,86
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 511,54
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei 2625/93	R\$ 191,82
ADI Magistério (95%)	Art. 15, §§ 1º e 3º da Lei 4468/15 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R\$ 1.214,92
TOTAL		R\$ 3.197,14

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSA - RJ, 08 de Novembro de 2019.

**ANDERSON BRASIL FONSECA**  
Presidente do FPS/BM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

#### RESOLUÇÃO Nº 062/2019

**Ementa:** SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CMBM.

**Art. 1º** - Fica autorizada a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

#### **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:**

##### **Modernização da Câmara**

01.031.0001.1001 – 1 - 44.90.51.00.0101 R\$ 30.500,00

01.031.0001.1001 – 2 – 44.90.52.00.0101 R\$ 19.500,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Fica cancelada, a importância de igual valor, da seguinte Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Barra Mansa:

#### **01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA:**

##### **Compra de Veículos**

01.031.0001.1002 -3 - 44.90.52.00.0101 R\$ 50.000,00

**TOTAL CANCELADO R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação e publicidade, ficando a Mesa Executiva autorizada a tomar as providências necessárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
**PAULO AFONSO SALES MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**